



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## **ATO TRT SGP N.º 194, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

Regulamenta o procedimento “Ação Rescisória – AR”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e tendo em vista o disposto no Protocolo TRT N.º 000-08262/2019;

considerando que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;

considerando que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, por meio do Ato TRT GP nº 308/2015;

considerando a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto de Gestão de Processos Judiciários;

considerando a necessidade de padronização e otimização do procedimento “Ação Rescisória – AR”.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos concernentes à Ação Rescisória - AR, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais, legais e regimentais.

**Art. 2º** O procedimento "Ação Rescisória - AR" tem a finalidade de deconstituir a coisa julgada e/ou proferir uma nova decisão, na esfera de competência originária do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 3º** O procedimento "Ação Rescisória - AR" seguirá o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

**Art. 4º** O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do procedimento "Ação Rescisória - AR", estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente